

**RECEBIDO ORIGINAL**  
Em: 30/09/25  
*Tazianne Barros*



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 073/2025.

INTERESSADO: OFC PARTICIPAÇÕES LTDA.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Brasil, nº 2361, Compensa, Manaus/Am.

CNPJ/CPF: [REDACTED] 981.474

INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

FONE: [REDACTED] 9[REDACTED] 8[REDACTED] 3

PROCESSO N°: 028289/2024-64

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Av. Torquato Tapajós, S/N, Tarumã, Manaus/AM.

DESCRIPÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal (CAI).

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão informados da destinação na Takatani Clínica Veterinária, localizada na Av. Nathan Xavier de Albuquerque, 14 - LT, 14 – QD, 11 – LT PQ, Novo Aleixo, Manaus - Amazonas, no relatório de resgate em até 30 dias após o final da supressão vegetal. Animais saudáveis serão soltos na área de mata adjacente.

### EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Tazianne Barros Barreto	Bióloga	CRBIO: 090207/06-D	[REDACTED] 150.882 [REDACTED]
Naylana Melo de Souza	Bióloga	CRBIO: 119690/06-D	[REDACTED] 872.882 [REDACTED]
Victor Carlos Pardo Ratis da Silva	Auxiliar de Campo	-----	[REDACTED] 949.062 [REDACTED]
Leonardo Souji Maeda	Veterinário	CRMV-AM: 1852	[REDACTED] 928.722 [REDACTED]

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus - AM,

**30 SET 2025**

Maria Luziene da Silva Alves  
Diretora Técnica

*Gustavo Picanço Feitoza*  
Gustavo Picanço Feitoza  
Diretor Presidente

### ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 06 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 073/2025**

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante à ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 365 dias após o término da supressão vegetal um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, e facilitar o acesso dos criadores, as colônias de melipolíneos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.